

Lei nº 681/2014

Altera os Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 611/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, aprovou, e eu, **GILMAR PAIXÃO – Prefeito**, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado os Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 611/2013, o qual passaram a ter a seguinte redação:

...

***Art. 3º.** A parceria estabelecida com base nesta Lei tem como objetivos específicos, o fortalecimento da atividade econômica das pequenas e médias propriedades rurais, possibilitando geração de trabalho, renda e desenvolvimento.*

***Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio anual com a CAFAMI, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser repassado em parcelas iguais, mensais e consecutivas, a iniciar no mês de aprovação desta Lei.*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, 51º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito